

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

A Diretora Geral do *campus* de Aracati do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 152/GR/IFCE, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro de 2017, seção 2, página 16, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus de Aracati, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, para o Programa de Monitoria IFCE 2017.1.

2. DOS OBJETIVOS:

- **2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem.
- **2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE.
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno.
- **2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;



- tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. estejam regularmente matriculados no curso que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- IV. não recebam outra bolsa do IFCE;
- V. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- VI. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VII. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VIII. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 7 deste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor-bolsista, a partir das vagas informadas no item 8.
- **3.3.1** No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - c) declaração com horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
 - d) declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO II**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, q u e não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e q u e não foi estudante-monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.2 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.



3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador do curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise da documentação dos candidatos até o envio do resultado para o Departamento de Ensino.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = 2. IRA + 3. MD$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade

5. DO RESULTADO:

- 5.1. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo Chefe do Departamento de Ensino à Direção-geral do campus de Aracati, que fará a divulgação do processo seletivo.
- **5.2.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/aracati
- **5.3.** Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados para substituições de bolsistas que porventura



venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula do interessado. Local: recepção do campus, das 8h às 19h30.
- **6.2.** O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.
- **6.3.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação do Curso para solicitar esclarecimentos.

7. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	Diretor-geral	21/06/2017	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/seleca o-de-bolsas-de- monitoria/2017/aracati
Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	21 e 22/06/2017	Recepção do IFCE campus de Aracati
Inscrições	Candidatos	23 a 30/06/2017	Recepção do IFCE campus de Aracati
Seleção	Coordenador de Curso	03/06/2017 a 07/07/2017	Coordenação do Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Chefe de Departamento de ensino	12/07/2017	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao- de-bolsas-de- monitoria/2017/aracati
Interposição de recurso	Candidatos	14/07/2017	Recepção do IFCE campus de Aracati



	ULAIIA		<u> </u>
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	31/07/2017	Coordenação de Curso
Resultado final após de recurso	Chefe de Departamento de ensino	03/08/2017	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao- de-bolsas-de- monitoria/2017/aracati
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	04 a 07/08/17	A ser definido pelo professor-orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	10 a 11/08/17	Coordenação do Curso
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	14/08/2017	Sala de monitoria

8. DA BOLSA DE MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 8.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Departamento de Ensino.
- 8.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a ser depositada pela Instituição. Serão pagas 04 (quatro) parcelas referentes a 04 (quatro) meses de atividade. Iniciando em 14/08/2017.
- **8.3.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua.
- 8.4. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 8.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo



com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor.

8.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2017.1 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1 E REQUISITOS

9.1. Vagas:

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Bacharelado em Ciências da Computação	Introdução à Programação	01
Técnico em Aquicultura	Enfermidades em Organismos Aquáticos Cultivados	01
Técnico em Guia de Turismo	Agenciamento de Viagem e Transporte	01
Técnico em Informática	Introdução à Programação	01
Técnico em Petroquimica	Química Geral I	01
Tecnologia em Hotelaria	Lazer e Recreação	01
To	OTAL	06

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

- **10.1.** Constituem-se atribuições do professor-orientador:
 - Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
 - II. Propor Plano de trabalho (**ANEXO V**) a ser desenvolvido pelo estudantemonitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso antes do início das atividades do mesmo;
 - III. Auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
 - IV. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Chefia do Departamento de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da bolsa-monitoria;



- V. Analisar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Chefia do Departamento de Ensino.
- **10.2.** O professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 10.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho (ANEXO V) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área;
- 10.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- **10.5.** O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

- **11.1.** Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar;
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar do apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.



- 11.2. Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do Curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante-monitor à Chefia do Departamento de Ensino.
- 11.3. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Coordenador de Curso e à Chefia do Departamento de Ensino.

12. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

- **12.1.** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - O exercício de atividades técnico-administrativas;
 - A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV.A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 13.1. Semestralmente o professor-orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 13.2. O coordenador do Curso ou o chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente à Chefia do Departamento de Ensino relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.



- **13.3.** A Chefia do Departamento de Ensino encaminhará semestralmente à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 13.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, a atividade de monitoria deverá constar do Histórico Escolar do monitor. Para isso, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DEMONITORIA:

14.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação da Chefia do Departamento de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à Coordenador de Curso ou à Chefia do Departamento de Ensino.
- **15.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **15.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- **15.4.** Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.



- 15.5. A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- **15.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de Curso e pela gestão máxima do ensino do *campus*.

Aracati, 21 de junho de 2017.

Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira Diretora-geral do *campus* de Aracati

Fra. Paquel de E. Silveira



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Cor	n bolsa	() Voluntária	
Campus:					
Aluno (a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Período em q	ue está matri	culado:			
Disciplina/Un	idade Curricu	ılar de que d	deseja se	er monitor:	
 Disciplina/Un	idade Curricu	ılar em que	foi aprov	vado e que carac	teriza a área de monitoria
pretendida:	idade Currici	nar em que	ioi aprov	ado e que carac	teriza a area de monitoria
Já foi monitoi	antes:	Não ()	Sim	() no ano de _	
Curriculum V	itae resumido	ou anexar	Currícul	o Lattes:	
Declaro conhe 01/2017 do Pre				: Monitoria ao Estu	ıdante do IFCE e o Edital
Declaro que as	s informações	prestadas no	este form	ulário são verdado	eiras.
			de_		de 2017.
			Assinatu	ra do aluno	
Protocolo	de Recebime	nto:			
Recebido por:					

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- ⊏u,	, aluno do IFCE sob a matricula n-
	, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:
-	não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
-	não respondo a processos disciplinares na instituição;
-	não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
-	não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
-	Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na ão ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto ante monitor do Programa de Monitoria.
Cádia	Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do
cabívo	o Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções
Cabivi	
Assina	atura do candidato:



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)		, port	ador do RG
de nº	e CPF nº	, regularmente matric	
Curso		d	o Campus
	, sob a matrícula	, telefone	
e-mail		conta corrente:	,
agência do banco		, concordo em participar do Programa d	e Monitoria
do IFCE na condição d	le estudante- monitor e est	ou ciente das condições abaixo mencionada	is:

- 1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
- 2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
- 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 14/08/2017 a 14/12/2017
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
- 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas

a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.
- zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - 12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;



- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,de	de 2017.	
	(Assinatura do professor-orientador)	(Assinatura do estudante-monitor)	_
Testemunhas:	(Assinatura do diretor de I	Ensino do <i>Campus</i>)	
Nome: Nome: RG: RG:			
Testemunhas:			
Nome: Nome: RG: RG:			
		Data: /	



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou à Chefia do Departamento de Ensino, campus	·
Eu	aluno
regularmente matriculado no cursomatrícula	
Turno turma	,venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo p	previsto no
Edital	para
concessão de bolsa de monitoria.	
Exposição de Motivos:	
Assinatura do aluno	



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Curso:			
Disciplina/Ur	nidade Curricular:		
Professor-Or	rientador:		
Período do P	Plano de Trabalho:	/ _/a/	1
Descrição da	as atividades a serem ex	cecutadas pelo estudan	te-monitor:
quantas ser	ão utilizadas para assi nto de dúvidas:		as do Estudante-Monitor, detalhar s na resolução de exercícios e
	o local onde serão deser lo o atendimento aos es		do Estudante-Monitor e onde
	_	, de	de 201 <u>7</u>
	(Assina	atura do professor-orienta	ador)
		_,de	de 201 <u>7</u>
	(Assinatura e ca	arimbo do coordenador de	e Curso)



PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5° Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- Art. 8° São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente:
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.